



CASA PETRÔNIO PAULO DE SOUZA

Legislativo Participativo

ATO DO PRESIDENTE N.º 01/2025

Dispõe sobre os prazos para apresentação de matérias legislativas para inclusão na Ordem do Dia e sobre o horário de início das sessões ordinárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Todas as matérias legislativas de iniciativa dos vereadores, passíveis de inclusão na Ordem do Dia das sessões ordinárias, deverão ser apresentadas à Mesa Diretora com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário regimental para o início da sessão.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo encerra-se impreterivelmente às 09h00 (nove horas) da quarta-feira que antecede a sessão ordinária.

Art. 2º As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Sobrado iniciar-se-ão no horário regimental das 09h00 (nove horas), com uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Caso não seja alcançado o quórum regimental até às 09h15 (nove horas e quinze minutos), o Presidente declarará a ausência de quórum e o encerramento da sessão.

§ 2º Na ausência de quórum, as matérias constantes da pauta serão automaticamente transferidas para a sessão subsequente.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 7 de janeiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading "José Marcos da Silva".
José Marcos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sobrado